

LEI Nº 784/85

De 06 de dezembro de 1985.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar acordo com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

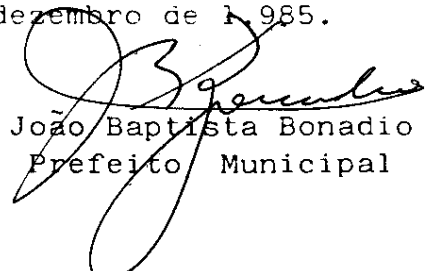
JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar acordo com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do Decreto Estadual nº. 22.987, de 03 de dezembro de 1.984, com a finalidade de:

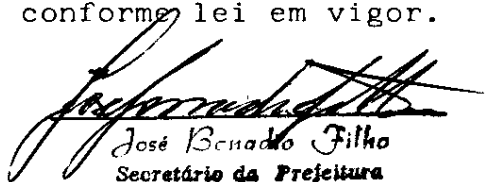
- I - receber, por via administrativa, as importâncias / correspondentes a 20% (vinte por cento), do produto de arrecadação de multas, juros e acréscimos vinculados ao Imposto de Circulação de Mercadorias, relativas ao período não prescrito, cujo termo final é 30 de julho de 1.983;
- II - desistir, expressamente, de acréscimos de qualquer natureza;
- III - desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 06 de dezembro de 1.985.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura